



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº. 6873, DE 06 DE JUNHO DE 1.995

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA - FASER, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, Inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei Nº.600 de 21 de dezembro de 1994.

DECRETA

ART. 1º. - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia/FASER, Crédito Adicional Suplementar no Valor de **R\$.186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais)**, para reforço de dotações orçamentárias, em conformidade com anexo I deste Decreto.

Art. 2º. - Para cobertura dos crédito constantes do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, previstas de acordo com o Inciso I I I do parágrafo 1º. do Artigo 43 da Lei 4.320/64, nos montantes especificados conforme anexo I I.

Art. 3º. - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, constantes no anexo I I I deste Decreto.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º. de maio de 1995.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

em 06 de junho de 1995, 107º. da República.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia,

VALDIR RAUFF DE MATOS
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário - Chefe da Casa Civil

32800
no dia 07/06/95
Distribuição Oficial



DECRETO Nº 003 DE 08 DE JUNHO DE 1995

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MENOR CARENTE E AÇÃO SOCIAL DE RONDÔNIA - FASER, CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Governador do Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei Nº 600 de 21 de dezembro de 1994

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual da Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia FASER, Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$186.000,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias, em continuidade com anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos constantes do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, previstas de acordo com o inciso II do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, nos montantes especificados conforme anexo II.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, constantes no anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de Junho de 1995, 107ª da República.

VALDIR RAFAEL DE MATOS
Governador

JOSE DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário - Chefe da Casa Civil

TRIMESTRES

PROJETO/ATIVIDADE <<11.11>>	FR.	I	II	III	IV	TOTAL
15.81.025.1.626-4590.52	43	0,00	102.600,00	0,00	0,00	102.600,00
SUB-TOTAL=>>		0,00	102.600,00	0,00	0,00	102.600,00
15.81.021.2.630-3190.09	41	9.851,42	14.777,14	0,00	0,00	24.628,56
3190.11	41	89.298,48	133.947,72	0,00	0,00	223.246,20
3190.13	41	8.275,49	12.413,23	0,00	0,00	20.688,72
3190.14	41	18.254,59	27.381,89	0,00	0,00	45.636,48
3190.16	41	0,00	26.762,64	0,00	0,00	26.762,64
3190.91	41	0,00	12.882,00	0,00	0,00	12.882,00
3190.92	41	0,00	12.485,28	0,00	0,00	12.485,28
3490.30	40	0,00	21.660,00	0,00	0,00	21.660,00
3490.30	41	6.200,00	25.940,00	0,00	0,00	32.140,00
3490.33	40	0,00	9.120,00	0,00	0,00	9.120,00
3490.33	41	0,00	14.634,18	0,00	0,00	14.634,18
3490.36	41	999,00	3.717,30	0,00	0,00	4.716,30
3490.39	40	0,00	21.660,00	0,00	0,00	21.660,00
3490.39	41	33.516,13	89.033,87	0,00	0,00	122.550,00
3490.92	41	32,04	1.087,96	0,00	0,00	1.120,00
SUB-TOTAL=>>		166.427,15	427.503,21	0,00	0,00	593.930,36
15.78.470.2.631-3190.14	41	0,00	11.628,00	0,00	0,00	11.628,00
3490.30	41	0,00	11.922,12	0,00	0,00	11.922,12
3490.39	41	0,00	16.074,00	0,00	0,00	16.074,00
3490.39	43	0,00	239.400,00	0,00	0,00	239.400,00
SUB-TOTAL=>>		0,00	279.024,12	0,00	0,00	279.024,12
15.81.486.2.632-3190.06	41	0,00	3.942,12	0,00	0,00	3.942,12
3190.14	41	0,00	5.700,00	0,00	0,00	5.700,00
3490.18	41	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00
3490.30	40	0,00	4.560,00	0,00	0,00	4.560,00
3490.30	41	21.033,57	221.966,43	0,00	0,00	242.000,00
3490.32	41	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00
3490.33	41	0,00	743,40	0,00	0,00	743,40
3490.34	41	0,00	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00
3490.35	41	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00
3490.36	41	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00
3490.37	41	0,00	3.400,00	0,00	0,00	3.400,00
3490.39	41	0,00	111.400,00	0,00	0,00	111.400,00
3490.39	43	3.014,65	224.985,35	0,00	0,00	228.000,00
3490.41	41	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00
SUB-TOTAL=>>		24.048,22	584.997,30	0,00	0,00	680.045,52
TOTAL GERAL=>>		190.475,37	1.394.124,63	0,00	0,00	1.584.600,00